

Portaria n.º 532-F/2000

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO

Curso de complemento de formação em Enfermagem**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento de ensino	Vagas
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa	70
Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado	60
Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição	80
Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget de Viseu ...	120
Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget do Nordeste	120
Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria	100
Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias	40
Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny ...	35
Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo	90
Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa	60

Portaria n.º 532-G/2000

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados na col. «Estabelecimento» dos anexos à presente portaria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos dos anexos à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos pares estabelecimento/curso deles constantes.

2.º

Prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001

Os prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001 são fixados dentro dos seguintes limites:

- Afixação do edital nas instalações do estabelecimento de ensino e sua entrega nas direcções regionais de educação — até sete dias úteis após a entrada em vigor da presente portaria;
- Aceitação das candidaturas — durante pelo menos 10 dias úteis após a entrega do edital nas direcções regionais de educação;
- Aceitação de reclamações — período não inferior a cinco dias úteis após a afixação dos resultados da selecção e seriação;
- Realização da matrícula e inscrição — período não inferior a cinco dias úteis.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO I

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	95
Escola Superior de Educação de Fafe	80
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ...	120
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ...	60
Escola Superior de Educação de João de Deus	180
Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	80
Instituto Superior de Ciências Educativas	75
Instituto Superior de Educação e Ciências	70

ANEXO II

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	95
Escola Superior de Educação de Fafe	60
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ...	80
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu	45
Escola Superior de Educação de João de Deus	180
Escola Superior de Educação de Torres Novas	35
Instituto Superior de Ciências Educativas	135
Instituto Superior de Educação e Ciências	70